



CONTRATO Nº 20230130

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA H. B. PAIVA & CIA LTDA-ME NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.511.002/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 029.361.752-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H. B. PAIVA & CIA LTDA-ME**, CNPJ 13.435.588/0001-58, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. HILDEFRAN BORGES PAIVA, residente na Rua Henrique Dias, s/nº, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 720.788.202-53 doravante denominada **CONTRATADA**, considerando parecer Jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022FME**, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Material Permanente – Moveis, objetivando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;



3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

a) Os **Materiais Permanentes-Moveis**, deverão ser entregues de forma parcelada no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **Materiais Permanentes-Moveis** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por outro servidor por ela designado;



5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS, Especificação: armário de aço PA-90, totalmente montável, estrutura em chapa#26, dimensões: alt. 1,98m, larg. 0,90m, prof. 0,45m, contendo 02 portas, sapatas reguláveis	Unidade	03	1.439,00	4.317,00
02	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 26 COM 4 GAVETAS, Especificação: Pastas suspensas, deslizamento das gavetas com trilho telescópio, capacidade de carga de até 35 Kg para gaveta, puxadores tipo alça, fechadura tipo yale de tambor, cor cinza, medindo 1,34x0,47x0,50m	Unidade	03	1.369,00	4.107,00
03	ARQUIVO MISTO COM 5 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, Especificação: Com corrediças metálica deslizantes e tampo superior em aglomerado de 25mm com borda fita. Laterais em aglomerado de 15mm com borda fita, medindo 0,48x0,54x1,27 (LxPxA) na cor azul mineral/cristal (AM/CRI).	Unidade	03	1.290,00	3.870,00
04	BALCÃO DE COZINHA 2 PORTAS E 4 GAVETAS, Especificação: Material em aço e MDP. Pintura/revestimento eletrostática a pó. Dimensões: 87x105x45 cm (AxLxP).	Unidade	02	859,00	1.718,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



05	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA ESTOFADO, TECIDO B 302/85K, Especificação: Polipropileno, cor a definir, assento com espuma laminada, fôrma anatômica de madeira, medindo 29x36x5,0 cm (CxLxE). Encosto espuma laminada, formato anatômico, medindo 29x36x4,5 cm (CxLxE), com base a gás na cor preto ou cinza.	Unidade	15	560,00	8.400,00
06	CADEIRA SECRETARIA FICA, Especificação: Assento e encosto estofados com espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ ; em tecido polipropileno, com base confeccionado em tudo de aço de 7/8, com dimensões do acento: L 41cm x P 39cm x E 50cm.	Unidade	15	290,00	4.350,00
07	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS TUBULAR, Especificação: mesa retangular, alt. 75cm x comp. 150cm, cadeiras com assento estofado: alt. 95cm x largura 38cm x comp. 41cm.	Unidade	03	1.275,00	3.825,00
08	COLCHAO DE SOLTEIRO, Especificação: espuma D50, 88x188x20, 100% poliéster, branco com detalhes pretos.	Unidade	05	519,00	2.595,00
09	CONJUNTO DE COZINHA BASICA EM AÇO, Especificação: Compacta básica na cor branca cm balcão e armário com estrutura de aço composta por 4 peças, seno 1 armário com 2 portas, 1 balcão com 2 portas e 1 gaveta, 1 paineleiro com 3 portas e 1 aéreo fogão/geladeira.	Unidade	03	1.690,00	5070,00
10	CONJUNTO DE MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, Especificação: Com perfil, rígido post-forming, com tampo melênico em 15mm, com gaveteiro de 3 gavetas em aço com corrediças metálicas deslizante, na cor azul mineral/cristal, medindo 1,88x1,72x0,68x0,74 (CxCxLxA). Composição: 01 mesa de 1,20x0,68x0,74, 01 teclado retrátil de 0,57x0,31x0,10, 01 conexão de 0,68x0,68, 01 gaveteiro com 03 gavetas de aço com corrediça metálica medindo 0,39x0,44x0,33 (kit 1403).	Unidade	03	1.220,00	3.660,00
11	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 16 DEGRAUS, Especificação: articulada 4x4-16degraus	Unidade	02	1.147,00	2.294,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



12	ESTANTE EM AÇO, MEDINDO 1980X925X300MM (AXLXP), Especificação: Com 06 prateleiras reguláveis com bordas dobradas com 3º dobra e reforço de fundo, em chapa de aço 26, capacidade de até 100 kg por plano, na cor cinza.	Unidade	05	490,00	2.450,00
13	MESA DE PLASTICO, QUADRADA 68X68, Especificação: alt. 72cm x larg. 68cm	Unidade	08	228,00	1.824,00
14	MESA PARA COMPUTADOR, Especificação: ALT. 75,00CM, LARG. 68CM X PROF. 45,00CM	Unidade	18	357,00	6.426,00
15	MESA RETANGULAR PARA REUNIAO, Especificação: 10 lugares com estrutura em metal, com tampo madeirado 25mm e com pés em metal, 300x120x80cm.	Unidade	03	1.062,00	3.186,00
16	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA, Especificação: Borda rígida e 2 Gavetas. Estrutura em aço carbono e tampo em MDF. 74x96x68 cm (AxLxP). Cor: Preto/Cinza.	Unidade	04	529,00	2.116,00
17	MESA PARA REFEITORIO, Especificação: capacidade para 8 pessoas, e com banco acoplado	Unidade	05	3.170,00	15.850,00
18	CONJUNTO DE MESA PARA SALA DE LEITURA, Especificação: mesa redonda com 1,20m de diâmetro	Unidade	03	649,00	1.947,00
19	SUPORTE DE PAREDE PARA TV ATÉ 50, Especificação: Fixo, suporta até 75 Kg, compatibilidade universal, max. horiz. 71 cm, vertical 43 cm, distância da parede 90 mm. Dimensões (AxLxP) 450x750x90 mm, cores: preto e prata.	Unidade	02	65,00	130,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					78.135,00

O valor global do contrato é estimado em R\$ 78.135,00 (setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO



8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante, mediante designação da servidora Sra. **GERLANY RIBEIRO FERNANDES**, através da portaria especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2023:

Atividade 1202.103010150.2.056 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42

Atividade 1202.103020151.2.061 Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42,

Atividade 1202.101220208.2.048 Ações de Gestão da Secretaria de Saúde de Senador José Porfírio, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, 17 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.511.002/0001-07
CONTRATANTE

H. B. PAIVA & CIA LTDA-ME
CNPJ 13.435.588/0001-58
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____